



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.812 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Público Municipal a estabelecer vagas reservadas para Motocicletas e Ciclomotores, nos estacionamentos (vias públicas) do Centro da cidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar vagas devidamente sinalizadas por toda a extensão do Centro da cidade de Barrinha/SP, para uso exclusivo de Motocicletas e Ciclomotores; ambas posicionadas para garantir melhor comodidade e acessibilidade, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -